

**SECRETARIA ESPECIAL DA ORDEM PÚBLICA  
ATOS DO SECRETÁRIO**

EXPEDIENTE DE 13/01/2012

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEOP-GP/SUBPC Nº001 DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre procedimentos referentes à aplicação do Decreto 34.982, de 16 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE ORDEM PÚBLICA e o SUBSECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO CULTURAL, INTERVENÇÃO URBANA, ARQUITETURA DE DESIGN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº34982 de 16 de dezembro de 2011, que trata do licenciamento de atividades econômicas na APAC - Área de Proteção da Ambiência Cultural do Leblon e define as diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão das APACs.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011, em seu art. 7.º, a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 295, inciso II, da Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011, a expedição de licença fica condicionada “à análise quanto ao impacto no sistema viário, no meio ambiente natural e cultural, e na segurança”;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n 6.115 de 11 de setembro de 1986, que estabelece condições de uso e ocupação do solo para a área que compreende o bairro do Leblon.

CONSIDERANDO a Área de Proteção da Ambiência Cultural – APAC – no bairro do Leblon, conforme Decreto 20300 de 27 de junho de 2001 e Decreto que o complementa N.º 28223 de 26 de julho de 2007;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica regulamentado o procedimento para avaliação da adequação de atividade econômica, quando do licenciamento de atividades a serem exercidas em unidades imobiliárias com testada para logradouro público, na Área de Proteção da Ambiência Cultural – APAC do bairro do Leblon, que passará a ter o seguinte encaminhamento:

§ 1º A 6ª Inspeção Regional de Licenciamento e Fiscalização da Coordenação de Licenciamento e Fiscalização – 6ª IRLF – deverá incluir entre a documentação exigida para a concessão do licenciamento solicitado a apresentação do CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, a ser emitido pela Subsecretaria de Patrimônio Cultural – SUBPC –, na Consulta Prévia de Local aprovada segundo as leis de zoneamento e uso do solo urbano vigentes.

§ 2º - Excluem-se da necessidade de apresentação do CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA as salas comerciais, mesmo que em unidades imobiliárias com testada para logradouro público, quando acima do 2º pavimento.

§ 3º - Excluem-se da necessidade de apresentação do CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA as lojas comerciais, mesmo que em unidades imobiliárias com testada para logradouro público, quando voltadas exclusivamente para o interior de galerias comerciais.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA deverá ser requerido, junto à SUBPC, situada na Rua Gago Coutinho 52 – 3º andar, Laranjeiras, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Requerimento conforme Anexo I subscrito pelo proprietário do imóvel ou seu procurador, ou pelo locatário do imóvel mediante autorização expressa do proprietário do imóvel ou seu procurador.
- 2- Cópia da Consulta Prévia de Local, aprovada, emitida pela 6ª IRLF.
- 3- Cópia do RGI e do último carnê de IPTU.
- 4- Cópia do CPF e do RG do requerente.
- 5- Cópia do Contrato de Locação e/ou Autorização do proprietário, quando for o caso.
- 6- Procuração com firma reconhecida, ou cópia autenticada, quando for o caso.
- 7- Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas no imóvel.
- 8- Fotos atuais das fachadas do imóvel e de seu entorno imediato.

§ 1º - A SUBPC realizará a análise dos impactos da atividade proposta no Ambiente Cultural do Leblon, particularmente na área de entorno do endereço de instalação.

§ 2º - Para a avaliação da Adequação de Atividade Econômica a SUBPC poderá solicitar ao requerente a complementação da documentação.

§ 3º - A SUBPC poderá solicitar a análise de outras secretarias municipais e ou órgãos públicos da administração estadual ou federal.

Art. 3º - A SUBPC terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para emitir ou negar o CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA.

§ 1º - No caso de deferimento do pleito, será emitido o CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, conforme Anexo II, e publicado no DOM.

§ 2º - O CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA poderá ser deferido com restrições e/ou exigências a serem cumpridas para o licenciamento do exercício da atividade no local.

§ 3º - No prazo citado no caput deste artigo não serão contabilizados os prazos requeridos pelo requerente para apresentação da documentação citada no Art. 2º, § 2º, bem como o prazo das análises realizadas pelos órgãos citados no Art. 2º, § 3º.

§ 4º - No caso de avaliação negativa, a motivação, devidamente justificada por meio de despacho no corpo do processo, será comunicada ao requerente, que poderá recorrer da decisão, sucessivamente, ao Subsecretário de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design, ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e ao Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, findo o qual o processo será arquivado.

Art. 4º - Somente após obtenção do CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, o interessado deverá autuar processo de licenciamento na 6ª RLF, para fins de obtenção de Alvará de Licença para Estabelecimento.

§ 1º - Caso o CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA seja deferido com restrições e/ou exigências a serem cumpridas, poderá ser concedido ao requerente Alvará de Autorização Provisória, nos termos do inciso XII, artigo 18 do Regulamento nº 1, Livro I do Decreto 29881, de 18/09/2008.

§ 2º - Nos casos de Concessão de Alvará de Autorização Transitória, conforme disposto no Art. 24 do Decreto 29881, de 18/09/2008, a SUBPC poderá discriminar no CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA condições e período de atividade.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL INTERVENÇÃO URBANA,  
ARQUITETURA E DESIGN.

Ao Senhor

Subsecretário de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design

ANEXO I

(Artigo \_\_\_\_ da Resolução nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_)

Nome do Requerente \_\_\_\_\_  
Qualidade do requerente \_\_\_\_\_  
(proprietário ou representante legal)

Telefone: \_\_\_\_\_ email: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço para correspondência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Endereço do imóvel \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Inscrição de IPTU: \_\_\_\_\_

Atividade pretendida: \_\_\_\_\_

Processos para o local: \_\_\_\_\_

Requer a V. Sa. expedição do CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA para fins de Concessão de Alvará junto a Secretaria Especial de Ordem Pública.

Documentos obrigatórios:

- Cópia da Consulta Prévia de local, aprovada, emitida pela CLF/6º IRLF
- Cópia do RGI
- Cópia do último carnê de IPTU
- Cópia de identidade e CPF do requerente.
- Cópia do Contrato de locação e/ou Autorização do proprietário (se for o caso).
- Procuração com firma reconhecida, ou cópia autenticada, (se for o caso).
- Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas no imóvel.
- Fotos atuais das fachadas do imóvel e de seu entorno imediato.

Outros \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Requerente

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO  
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL INTERVENÇÃO URBANA,  
ARQUITETURA E DESIGN.**

ANEXO II

(Artigo \_\_\_\_ da Resolução nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_)

**CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA**

Nº. \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Data do pedido \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço do imóvel: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_.

Inscrição do IPTU: \_\_\_\_\_

Grau de Proteção: \_\_\_\_\_

Processos: \_\_\_\_\_

- Alvará Definitivo
- Alvará Provisório (Art. 3º -§ 1º)
- Alvará Transitório (Art. 3º -§ 2º)

Observações:

\_\_\_\_\_

CERTIFICO que o imóvel situado na \_\_\_\_\_, no bairro do Leblon, com inscrição de IPTU nº. \_\_\_\_\_, esta apto a receber as atividades econômicas \_\_\_\_\_ tendo em vista que as mesmas estão adequadas à ambiência cultural da APAC do Leblon.

Washington Menezes Fajardo  
Mat. 60/252284-5  
Subsecretário de Patrimônio Cultural,  
Intervenção Urbana, Arquitetura e Design  
Gabinete do Prefeito